



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **CONVITE 10/2018** **PROCESSO 52/2018**

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, o **Convite 10/2018**, que visa a **aquisição de Kits escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino**, pelo tipo de "menor preço por lote", regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressas no item 3, deste Instrumento Convocatório.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Instrumento Convocatório, para **aquisição de Kits escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino**, constantes dos anexos a este Convite.

### **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. A despesa oriunda da contratação ora licitada será atendida por dotação orçamentária própria, onerando os elementos econômicos 02.05.01 - 12.361.0021.2.042 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 192 - 02.05.02 - 12.365.0022.2.044 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 216 do orçamento para o exercício de 2018.

### **3 - DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. Constituição Federal;
- 3.1.2. Constituição Municipal;
- 3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;
- 3.1.10. Lei Municipal Nº: 483/97;
- 3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes deverão entregar no protocolo da Prefeitura, à Rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, em Tapiratiba/SP, até às **10:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- 5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) - DOCUMENTOS; e
- 5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) - PROPOSTA.

#### **5.2. ENVELOPE Nº: 01 (UM) – DOCUMENTOS**

5.2. Os documentos exigidos no envelope são:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda da sede da empresa, com validade em vigor;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.5. Anexo C – dados cadastrais, devidamente preenchidos.

5.2.6. Notas explicativas importantes:

5.2.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial.

5.2.6.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

### **5.3. ENVELOPE Nº: 02 (dois) - PROPOSTA**

5.3. A proposta deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, contendo:

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preços unitário e total apresentados por item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Condições de pagamento, após o devido processamento da nota fiscal pela contabilidade;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo **mínimo de 60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Notas explicativas importantes:

5.3.5.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

### **6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1. Às **10:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á na Rua Doutor Dino Bueno, nº 420, Centro, em Tapiratiba/SP.

6.1.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) proposta, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.2. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.3. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.2. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa expressa dos participantes em interpor recursos.

6.2.1. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta de acordo com o item 5.3, deste Instrumento Convocatório.

6.2.2. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço por lote" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

### **8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

8.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.

### **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **10 - DO CONTRATO**

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada por e-mail para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as Ordens de Serviço parceladamente.



#### **11 - DA ENTREGA DO OBJETO**

11.1. Os kits, objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente ao Almoxarifado desta Prefeitura, à Rua das Coladeiras, 05, Vila Nova, em Tapiratiba.

#### **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Diretoria de Educação, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

12.2. A "Ordem de Entrega" e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

12.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

#### **13 - DO PESSOAL**

13.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas na minuta do contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa à sua rescisão.

14.2. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **15 - DOS ANEXOS**

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo A – Proposta Financeira;

15.1.2. Anexo B – Declarações.

15.1.3. Anexo C – Dados Cadastrais

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Não será permitida a entrega sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de entrega".

16.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

16.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

16.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

16.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

16.6. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93, durante o horário de expediente da



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

16.7. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.8. Para conhecimento do público, expede-se o presente Instrumento Convocatório, que será afixado no Painel da Cidadania da Prefeitura do Município de Tapiratiba.

Tapiratiba, 05 de Dezembro de 2018

**César da Silva Rodrigues**  
**Presidente da Comissão de Licitações**